



PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 9118/2021

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE AVISO NAS LOCADORAS DE VEÍCULOS DANDO PUBLICIDADE DA OBRIGATORIEDADE DESSES ESTABELECIMENTOS OFERECEREM 1 (UM) VEÍCULO ADAPTADO PARA USO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA A CADA CONJUNTO DE 20 (VINTE) VEÍCULOS DE SUA FROTA.

Art. 1º - Torna obrigatória a afixação de aviso nas locadoras de veículos dando publicidade da obrigatoriedade desses estabelecimentos oferecerem 1 (um) veículo adaptado para uso da pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos da frota, conforme artigo 52 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º - O cartaz de que trata o art. 1º deverá:

I – ser legível com caracteres compatíveis;

II – ser afixada em locais de fácil visualização ao público em geral.

Parágrafo Único. Os cartazes poderão ser confeccionados por qualquer tipo de material, com dimensões mínimas de 15cm x 22cm, desde que contenham letras visíveis e compatíveis com o seu tamanho.

Art. 3º - Os cartazes poderão conter a seguinte informação:

“DO DIREITO A VEÍCULO ADAPTADO PARA USO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015

AS LOCADORAS DE VEÍCULOS SÃO OBRIGADAS A OFERECER 1 (UM) VEÍCULO ADAPTADO PARA USO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, A CADA CONJUNTO DE 20 (VINTE) VEÍCULOS DE SUA FROTA.

O VEÍCULO ADAPTADO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS E COMANDOS MANUAIS DE FREIO E DE EMBREAGEM.

Art. 4º - O Município poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Toda e qualquer questão que diz respeito à inclusão social deve ser tratada com responsabilidade e respeito. Sobre isso, a possibilidade de se alugar carros adaptados para pessoas com deficiência é uma das questões mais importantes relacionadas ao trânsito.

A inclusão social das pessoas com deficiência no trânsito urbano também é tema abordado no Estatuto da Pessoa com Deficiência, que marca o surgimento de oportunidades a pessoas que, pelo preconceito e discriminação, eram consideradas inválidas por estarem com deficiência que comprometa o exercício de direitos civis, entre eles o fundamental direito de ir e vir.

No Brasil, 45,6 milhões de pessoas têm algum tipo de deficiência, o que representa 23,9% da população, segundo dados do Censo do IBGE de 2010. Os idosos somam 20,5 milhões, ou seja, 10,8%. A projeção para 2030 é de 40,5 milhões de pessoas idosas, ou 18,7% da população, uma taxa de crescimento anual de 3,78%, enquanto a população total crescerá somente 0,57%. Mais especificamente em Petrópolis, conforme divulgado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, existem mais de 70.000 pessoas com algum tipo de deficiência.

Nesse sentido, o presente projeto tem como objetivo ampliar o conhecimento da população sobre os direitos da pessoa com deficiência, que muitas vezes, acabam não sendo exercidos. Por isso, é fundamental que se dê publicidade a obrigatoriedade das locadoras de veículos oferecerem 1 (um) veículo adaptado para uso da pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos da frota, como meio de efetivar a isonomia entre os munícipes.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021



EDUARDO DO BLOG
Vereador